



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio Fundada em 1959

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO Nº 005/2023

Convênio nº 848652/2017

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE EPITÁCIO, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Antônio Venâncio Lopes, nº 9-42, Vila Maria, na cidade de Presidente Epitácio-SP, CEP 19470-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.932.846/0001-35, neste ato representado por seu Provedor, Sr. DANILO DE SOUZA ESPINDOLA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO COM DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, no âmbito do Convênio nº 848652/2017, Processo nº 25000.097466/2017-05, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme descrito no Item I – Objeto.

A presente Cotação Prévia de Preço com Divulgação Eletrônica será regida pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, princípios da Lei nº 8.666/1993 e o que couber e Instrumento de Convênio formalizado entre a União através do Ministério da Saúde e a Irmandade Da Santa Casa De Misericórdia De Epitácio na forma abaixo:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente cotação eletrônica de preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, conforme especificações abaixo discriminadas e apresentadas conforme o ANEXO I – Carta Proposta, parte integrante do presente Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	UND	QTDE
08	002569-AR CONDICIONADO Capacidade: 12.000 Btus Tipo: Split Função: Quente E Frio	UN	6.0

2. DA ENTREGA DA PROPOSTA:

- 2.1. A Carta Proposta deverá ser entregue, digitada, em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas. A mesma deverá estar datada, conter nome ou razão social, CPF do responsável pela empresa, dados bancários, endereço completo, telefone, fax, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 2.2. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias;



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio Fundada em 1959

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

- 2.3. Não será aceito duas propostas ou dois preços para um mesmo item. A empresa que assim o fizer terá o item automaticamente desclassificado.
- 2.4. A empresa deverá entregar junto com a proposta:
- 2.4.1. Manuais técnicos para instalação e operação do equipamento;
 - 2.4.2. Catálogo com figuras e descritivo detalhado do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes, de acordo com as especificações mínimas, acima estabelecidas;
 - 2.4.3. Os manuais técnicos e catálogos poderão ser apresentados como cópias da internet desde que citada a fonte e data da pesquisa;
 - 2.4.4. Declaração Unificada conforme ANEXO II do presente Edital.
- 2.5. Prazo de garantia mínima do equipamento de 12 (doze) meses, com manutenções preventivas;
- 2.6. Os custos de instalação e treinamento para os equipamentos que necessitem desses procedimentos correrão por conta do fornecedor;
- 2.7. A proposta deverá ser entregue no período de **13 de Junho de 2023 a 20 de Junho de 2023**, enviada por e-mail: licitacao.santacasape@hotmail.com, **até às 17h00min horas (horário de Brasília-DF)**. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Epitácio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;
- 2.8. A proposta deverá ser enviada para os dados acima, e caso vencedora, a empresa será comunicada para entrega dos documentos elencados no item 2.9;
- 2.9. Documentos a serem enviados caso seja empresa vencedora:
- 2.9.1. Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ainda estatuto de constituição em se tratando de sociedades comerciais;
 - 2.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 2.9.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante vencedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto;
 - 2.9.4. Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante vencedora, expedida pelo órgão competente;
 - 2.9.5. Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual da sede da licitante vencedora, expedida pelo órgão competente;
 - 2.9.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, inclusive para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio Fundada em 1959

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

-
- 2.9.7.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.9.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 2.9.9.** Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto do certame; (ou Alvará);
 - 2.9.10.** Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto do certame;
 - 2.9.11.** Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto do certame;
 - 2.9.12.** Certificado de Registro do Equipamento do qual o proponente sagrou-se vencedor emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou comprovante da isenção do mesmo.
 - 2.9.12.1.** Estando o registro vencido, a licitante poderá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.
 - 2.9.13.** Certidão de Falência e Concordata;
 - 2.9.14.** Todos os documentos mencionados acima deverão vir identificados com o número do respectivo tópico (podendo ser identificados manualmente).

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 3.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - 3.1.1.** Não atendam as exigências contidas nos itens 01 e 02;
 - 3.1.2.** Apresentem preços inexequíveis;
 - 3.1.3.** Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.
- 3.2.** Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;
- 3.3.** O resultado das propostas será encaminhado às empresas por meio eletrônico (e-mail) em até 15 (quinze) dias após a homologação;
- 3.4.** As empresas licitantes poderão interpor recurso da decisão desta comissão em até 48 (quarenta e oito) horas após divulgação do resultado;



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio Fundada em 1959

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

3.5. A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, da divulgação do resultado, para apresentação dos documentos originais previstos no Item 2.9 e 05 (cinco) dias úteis após recebimento do Contrato via e-mail para devolução do mesmo com carimbo de CNPJ e assinado, conforme o Anexo I do presente edital;

4. DA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos** após a assinatura do contrato de compra e venda;

4.2. O local da entrega será na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Epitácio, Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 9-42, Vila Maria, na cidade de Presidente Epitácio–SP, CEP 19470-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento;

4.3. No caso do equipamento chegar danificado em função do transporte da origem até o local da entrega ou em discordância com o descritivo desse Edital o mesmo não será aceito e os custos de devolução correrão por conta da empresa vencedora;

4.4. Para os equipamentos que exigem instalação e treinamento específicos deverá ser agendado de comum acordo entre as partes;

4.5. Os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, seja no momento da entrega ou na instalação, deverão ser substituídos em 03 (três) dias úteis.

4.5.1. No caso de um eventual “*vicio oculto*” posterior a entrega dos equipamentos, sejam eles de qualquer natureza e que torne os equipamentos inaptos para uso, o fornecedor será obrigado a devolver os recursos então pagos pelos equipamentos corrigidos pelo índice da poupança retroagido à data do seu pagamento até a devolução dos recursos.

5. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

5.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** do presente edital;

5.2. O Contrato de Compra e Venda deverá ser assinado pelo representante legal da empresa que consta do seu Contrato Social ou o seu procurador acompanhado de sua procuração, identificado seu nome por extenso, nº RG e CPF, cargo e/ou função na empresa.

5.2.1. O Contrato de Compra e venda que não seguir as determinações acima será devolvido para as devidas correções.

5.3. O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do mesmo.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio Fundada em 1959

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

6. DA DESPESA

- 6.1. Os recursos necessários para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por contado **Convênio nº 848652/2017**; Processo nº **25000.097466/2017-05**, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Epitácio.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito mediante transferência via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária) em conta corrente, em nome da empresa, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade do objeto pelo setor competente e instalação dos mesmos;

- 7.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal contendo as informações abaixo, sob pena de cancelamento do referido documento fiscal e emissão de outro com os dados solicitados:

7.2.1. Dados bancários;

7.2.2. Numero da Cotação Prévia de Preços – Eletrônica, ou seja, **005/2023**.

7.2.3. Número do convênio, ou seja, **CV 848652/2017**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o fórum de Presidente Epitácio – SP.

Presidente Epitácio/SP, **12** de **Junho** de 2023.


DANILO DE SOUZA EPSINDOLA
PROVEDOR



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio Fundada em 1959

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

ANEXO I

MODELO DA CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 9-42 Bairro Vila Maria Presidente Epitácio-SP, CEP: 19.470-010.

Razão Social da Empresa

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2023.

REFERENTE: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (ELETRÔNICA) nº 005/2023 – CV 848652/2017

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à cotação eletrônica de preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	UND	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	Descrição completa do item cotado e a sua MARCA	UND	01		
02	Descrição completa do item cotado e a sua MARCA	UND	01		
03	Descrição completa do item cotado e a sua MARCA	UND	01		

- Valor total da proposta: R\$ (.....)
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Irm. Da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio.

O Prazo de Entrega dos Equipamentos acima ofertados é de até 60 (sessenta) dias.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação Eletrônica de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa (Nº RG e Cargo/Função)



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia
de Presidente Epitácio
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE
EPITÁCIO/SP.**

COMISSÃO DE ESPECIAL DE JULGAMENTO

Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 9-42 – Vila Maria.
CEP 19.470-000 - Presidente Epitácio, SP.

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (ELETRÔNICA) Nº 005/2023 – CV 848652/2017

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;
- b) Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes a Cotação de Eletrônica de Preços.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Sim () Não ().
- d) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXXX de 2023.

Nome e assinatura do representante legal Cargo/função

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia
de Presidente Epitácio
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 000/0000 – SICONV

A **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio**, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 9-42, Vila Maria, na cidade de Presidente Epitácio – SP, CEP 19.470-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 44.932.846/0001-35, neste ato, representada por seu Provedor Sr. **DANILO DE SOUZA ESPINDOLA**, doravante denominado **COMPRADORA**.

E **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Sob nº **XXXXXXXX**, com sede à **XXXX** N. **XX** sala **XX**, CEP: **XXXX**, **XXXXX** neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **VENDEDORA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda dos equipamentos abaixo relacionados, que se regerá pelas normas da Legislação Civil Brasileira Vigente, e também pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objetos a venda por encomenda dos itens referente a Cotação Prévia de Preços nº **005/2023** no âmbito do Convênio nº **848652/2017**, conforme composições unitárias abaixo:

<u>Item</u>	<u>Und</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Qtde</u>	<u>VI. Unit</u>	<u>VI Total</u>
01	UN	Descrição completa do item cotado	XXXXX			
02	UN	Descrição completa do item cotado	XXXXX			
03	UN	Descrição completa do item cotado	XXXXX			
VALOR TOTAL						



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio Fundada em 1959

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

DO PREÇO:

Cláusula 2ª. Pela compra dos equipamentos, objeto deste contrato o **COMPRADORA** pagará a **VENDEDORA** o valor de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), com condições de pagamento nos termos na **cláusula 3ª.**

Parágrafo único: Estão inclusos neste Preço: Entrega, instalação, treinamento, garantia e frete.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula 3ª. O Equipamento objeto deste contrato será pago na seguinte condição: Pagamento único, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante recebimento da nota fiscal, devidamente atestada e instalação do equipamento quando for o caso.

Parágrafo Único: Os procedimentos para realização do pagamento serão realizados através do Portal SICONV.

Cláusula 4ª Os equipamentos serão acompanhados de Manual do Usuário e Certificados de Garantia que deverá ser preenchido no ato da instalação dos mesmos.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:

Cláusula 5ª. A instalação do equipamento será efetuada pela **VENDEDORA** e realizada conforme Condições Gerais de Fornecimento, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A instalação será iniciada após preparação da sala e adequação do local de instalação do equipamento segundo as orientações de projeto informado pela **VENDEDORA**.

Parágrafo segundo: Todas as despesas de preparação do local de instalação do equipamento tais como: obras civis e elétricas correrão por conta da **COMPRADORA**.

Parágrafo terceiro: A **VENDEDORA** fornecerá a instalação do equipamento, nos locais previamente indicados, e adequadamente preparados pela **COMPRADORA**, que corresponderão e estarão de acordo com as recomendações de instalação fornecidas e enviadas.

Parágrafo quarto: O serviço de instalação consiste da montagem elétrica e mecânica, calibração e testes finais de funcionamento. Para instalação e testes finais, a **VENDEDORA** disponibilizará seu corpo técnico



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio Fundada em 1959

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

treinado, que realizará a montagem, ajuste e calibrações do equipamento com procedimentos recomendados pelo fabricante para este propósito.

Parágrafo quinto: Fica estabelecido que até a data da entrega do equipamento, o local de instalação deve estar em plenas condições de recebimento do objeto deste contrato, sendo certo que caso o local não esteja preparado até a data final de entrega, a **COMPRADORA**, deverá disponibilizar sob suas expensas um local adequado, próprio ou de terceiros, para armazenagem do equipamento durante o tempo necessário até que o local definido esteja em condições de entrega e instalação do equipamento.

Parágrafo sexto: Na hipótese do equipamento ficar armazenado em local provisório, conforme parágrafo anterior, também será de responsabilidade da **COMPRADORA**, as despesas de remoção do equipamento deste local provisório até o local definitivo (instalação).

DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

Cláusula 6ª. Conforme condições presentes do “Termo de Garantia”, parte integrante e inseparável deste contrato de compra e venda.

Parágrafo Primeiro: Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de instalação do equipamento quando deverá ser preenchido o Termo de Garantia (ou Certificado de Garantia).

Parágrafo Segundo: No caso do haver mau funcionamento do equipamento logo após sua instalação a **VENDEDORA** deverá providenciar o imediato reparo ou a troca do equipamento no prazo de 07 (sete) dias corridos a partir do comunicado do mal funcionamento.

DO TREINAMENTO OPERACIONAL:

Cláusula 7ª. O treinamento operacional no, objeto deste contrato, será realizado pela **VENDEDORA** e sob sua responsabilidade, após o término da sua instalação. As datas dos treinamentos bem como a sua duração serão previamente acordadas entre as partes e serão realizados de segunda à sexta feira (exceto feriados), na sede da **COMPRADORA**, e no próprio equipamento instalado, com observação do horário comercial da **VENDEDORA**, que será previamente informado a **COMPRADORA**. As aplicações serão ministradas somente, durante a vigência da garantia do equipamento.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio Fundada em 1959

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Cláusula 8ª. A VENDEDORA é responsável pela assistência técnica no equipamento durante o período de garantia do equipamento com execução dos serviços realizada por Engenheiros e Técnicos próprios e oferecendo, ainda, Contrato de Manutenção preventiva e corretiva para garantir um bom funcionamento do equipamento.

MULTA

Cláusula 9ª. Caso a VENDEDORA não entregue o objeto na data estipulada neste contrato, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sob o valor do equipamento, independentemente das ações cabíveis em relação a inadimplência contratual.

DO LOCAL DA ENTREGA:

Cláusula 10ª. O equipamento objeto deste contrato será entregue Rua Antônio Venâncio Lopes, nº. 9-42 Vila Maria, na cidade de Presidente Epitácio – SP, CEP 19.470-000,

Parágrafo primeiro: é de responsabilidade de a VENDEDORA efetuar a entrega do equipamento, incluindo as despesas com transporte até o local mencionado no caput desta cláusula.

Parágrafo segundo: Caso o local de desembarque do equipamento necessite a interrupção parcial ou total da via pública, por exemplo, para o posicionamento do caminhão que transporta a carga, para o posicionamento dos guindastes de içamento, é necessário o prévio agendamento com os Órgãos de Trânsito locais para as devidas providências. Todas as despesas junto aos Órgãos de Trânsito locais para essa operação são de responsabilidades da **COMPRADORA**.

DO PRAZO DE ENTREGA:

Cláusula 11ª. Até **60 (SESSENTA) dias corridos** após assinatura deste instrumento, salvo casos fortuitos ou força maior.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 12ª. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula as partes e seus respectivos sucessores, como também reverte em benefício dos mesmos.



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia
de Presidente Epitácio
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

Cláusula 13ª. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do contrato e os termos e condições da proposta prevalecerá o contido neste instrumento.

Cláusula 14ª. Quaisquer modificações ou adendos a este instrumento deverão ser feitos por escrito e firmadas pelos respectivos representantes legais das partes.

DA LEGISLAÇÃO E FORO:

Cláusula 15ª. O presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda reger-se-á pelas Leis da República Federativa do Brasil e as partes elegem o foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do mesmo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Presidente Epitácio/SP, XX de XXXXXX 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VENCEDORA

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
COMPRADORA

Testemunha 01

Nome: _____

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome: _____

RG:

CPF: